

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5278/2021-18
 PREGÃO ELETRÔNICO: 24.014/2023 – SEMAD
 OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de bombeiro civil de forma ininterrupta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.
 Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 02.567.270/0001-04, para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, no valor abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO.	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR DO HOMEM/MÊS R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ (12 meses)
1	Posto 12 horas ininterruptas de Bombeiro Civil - Escala 12x36 diurno com 02 profissionais, com adicional periculosidade.	2	15	R\$ 10.619,80	R\$ 159.297,00	R\$ 1.911.564,00
2	Posto 12 horas ininterruptas de Bombeiro Civil - Escala 12x36 noturno com 02 profissionais, com adicional periculosidade.	2	15	R\$ 12.743,60	R\$ 191.154,00	R\$ 2.293.848,00

VALOR MENSAL: R\$ 350.451,00 (Trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e um Reais).
 VALOR ANUAL: R\$ 4.205.412,00 (Quatro milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e doze Reais).

Atenciosamente
 Natal, 12 de junho de 2023.
 Adamiere França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.gov.br/compras. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20221299862 - SME	PREGÃO ELETRÔNICO 24.082/2023	Registro de preço visando a eventual contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio diário, a serem executados na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.	26/06/2023	10h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 13 de junho de 2023.
 Marcos Freire Bezerra– Pregoeiro da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas
 Membros: José Roberto Linhares Tavares
 Maria das Graças Ferreira de Macêdo
 Secretária: Shirley Alves da Silva
 A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.
 Processo de nº: 035457/2017-01
 PAD de nº 068/2017
 Interessado(a): LUIZ DUARTE PAULA DA COSTA
 Decisão: ARQUIVAMENTO
 Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0110/2023-GS/SME, DE 13 DE JUNHO DE 2023.
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANIÊDA DE PAIVA CALAFANGE, matrícula nº 72.845-0, Chefe do Setor de Projetos, como Gestora do Contrato nº 009/2023, celebrado junto a esta Secretaria, Processo SME nº 20221266069, referente à contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviço de reforma adequando às normas de acessibilidade da Escola Municipal Maria Madalena, e, tendo como substituto legal a servidora GLAUCY ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 73.376-5, Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção desta Secretaria.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
 Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 20230270221
 ASSUNTO: ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA.
 INTERESSADO: SETURN
 DESPACHO

Autorizo o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, art. 16, inciso V, considerando que a situação é inaplicável a despesa por força da Lei Municipal nº 6.468, de 30 de junho de 2014, que determinou o transporte gratuito dos estudantes da rede pública municipal de ensino, referente à fatura nº 302324 (fls.75), no valor de R\$ 12.940,20 (doze mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos), fatura nº 302528 (fls. 76), no valor de R\$ 5.487,30 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), fatura nº 302553 (fls. 77), no valor de R\$ 2.702,70 (dois mil, setecentos e dois reais e setenta centavos), fatura nº 302762 (fls. 78), no valor de R\$ 5.545,80 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), fatura nº 302894 (fls. 79), no valor de R\$ 5.475,60 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), fatura nº 302989 (fls. 80), no valor de R\$ 2.995,20 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), fatura nº 303180 (fls. 81), no valor de R\$ 6.610,50 (seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), fatura nº 303313 (fls. 82), no valor de R\$ 4.410,90 (quatro mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos), fatura nº 303438 (fls. 83), no valor de R\$ 8.973,90 (oito mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos), fatura nº 303551 (fls. 84), no valor de R\$ 2.745,60 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), fatura nº 303686 (fls. 85), no valor de R\$ 8.966,10 (oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), fatura nº 304017 (fls. 86), no valor de R\$ 2.379,00 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais), fatura nº 304148 (fls. 87), no valor de R\$ 1.684,80 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), fatura nº 304307 (fls. 88), no valor de R\$ 1.037,40 (um mil, trinta e sete reais e quarenta centavos), fatura nº 304880 (fls. 89), no valor de R\$ 1.579,50 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), fatura nº 304896 (fls. 92), no valor de R\$ 36.636,60 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), fatura nº 304901 (fls. 93), no valor de R\$ 1.544,40 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), fatura nº 304922 (fls. 94), no valor de R\$ 46.246,20 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) e fatura nº 305083 (fls. 95), no valor de R\$ 87.601,80 (oitenta e sete mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos), devidamente certificadas pela Gestora do Contrato (fls. 70/71 e fls. 90/91) e informação do Departamento Financeiro (fls. 98/99), totalizando o montante de R\$ 245.563,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), Processo Administrativo nº 20210397950.
 Natal, 13 de junho de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20230271163
 INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
 ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
 DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 1613) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.
 Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 17236 (fls. 1242), no valor de R\$432.054,11 (quatrocentos e trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais e onze centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.
 Natal, 13 de junho de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME - 20230118292
 INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 1604), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.
 Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 294 (fls. 1269), no valor parcial de R\$ 845.194,33 (oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.
 Natal, 13 de junho de 2023.
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.